



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EPI's e EPC's QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E DISTRIBUIDORA TOP LTDA- ME.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, **pelo Sr. MARCUS PREIS**, RG n.º 6.795.934-5, CPF n.º 508.215.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA TOP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.053.047/0001-62, com sede na Rua Luiz adam, n.º 555, Bairro da Capitais, Timbó -SC , CEP: 89.120-000, neste ato representada por **Lucas Belaus**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.651.842-75 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 990.239.620-87, adiante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 25 (VINTE E CINCO) PARES LUVA CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NITRÍLICO E FLOCOS DE ALGODÃO, OU LÁTEX DE BORRACHA NATURAL IMPERMEABILIZADA COM VERNIZ SILVER HIPOALERGÊNICO INTERNAMENTE. PALMA ANTIDERRAPANTE. ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO. COR VERDE OU AMARELA. REFERÊNCIA. VOLK DO BRASIL OU SIMILAR TAMANHO MÉDIO COM CA. **CÓDIGO COCEL 22095**. MARCA VOLK CA 16313.

1.1.2 - 130 (CENTO E TRINTA) PARES LUVA DE SEGURANÇA DE NYLON COM BANHO NITRILICO CINZA, SENDO:

50 PARES TAMANHO M - CÓDIGO COCEL 22061.

50 PARES TAMANHO G - CÓDIGO COCEL 22062.



30 PARES TAMANHO XG - CÓDIGO COCEL 22063.

ESPECIFICAÇÃO:

LUVA DE SEGURANÇA DE NYLON COM BANHO NITRÍLICO CINZA NA PALMA E NOS DEDOS, DORSO SEM REVESTIMENTO; DEVE SER ANTI-ESTÁTICA E PERMITA O MANUSEIO PERFEITO DE PEQUENAS PEÇAS, COM OU SEM ÓLEO; COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONFORTO AO USUÁRIO, COM VENTILAÇÃO NO DORSO. MARCA VOLK CA 25280.

1.1.3 - 30 (TRINTA) UNIDADES ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS OU USUÁRIOS QUE TRABALHEM COM ARCO ELÉTRICO A SER UTILIZADOS EM TRABALHOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS. MATERIAL: LENTES INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM ARMAÇÃO EM ELASTÔMERO SUAVE E SUPORTE NASAL, COM PROTEÇÃO AOS RAIOS UVA/UVB. ACABAMENTO: LENTES INTEIRIÇAS SEM GRAU, SUBSTITUÍVEIS A FRIO, COM HASTES TIPO ESPÁTULA COM ARMAÇÃO NA COR PRETA. LENTES ESCURAS (TIPO RAY BAN). AS LENTES DEVEM TER TRATAMENTO ANTI-RISCOS E ARRANHÕES EM AMBAS AS FACES. IDENTIFICAÇÃO DEVE TER NA SUA SUPERFÍCIE, IMPRESSO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL O NOME DO FABRICANTE, O LOTE DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) OU NO CASO DE EPI IMPORTADO, NOME DO IMPORTADOR, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA, CONFORME ITEM 6.9.3 DA NR 6. ATENDER A NR 10 EM TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES. CAPA PARA ACONDICIONAMENTO: DEVE SER ENTREGUE COM CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DOS ÓCULOS. INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: INSPEÇÃO SERÁ VISUAL CONFORME DESCRIÇÃO DESTA ESPECIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DO C.A. PRAZO DE GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA PARA O PRODUTO SERÁ DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO FICANDO ESTE OBRIGADO A REPOR O EQUIPAMENTO DANIFICADO SEM QUALQUER ÔNUS A COCEL. **CÓDIGO COCEL 22185.** MARCA LEAL CA 13077.

1.1.4 - 15 (QUINZE) UNIDADES ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO MÉDIA 20 dB. COM CÓPIA DE C.A. **CÓDIGO COCEL 22125.** MARCA 3M CA 29176

1.1.5 - 20 (VINTE) UNIDADES CANTIL TÉRMICO 1 LITRO EM POLIURETANO, COM ALÇA flexível PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: RECIPIENTE



TÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÉM DE UMA ÓTIMA PERFORMANCE DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS E IMPACTOS. PREENCHIMENTO TOTAL DE PU (POLIURETANO); INTERNO BRANCO; MATERIAL RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO; DEVE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS POR LONGO TEMPO, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR. **CÓDIGO COCEL 98470**. MARCA SOPRANO.

1.1.6 - 30 (TRINTA) UNIDADES CINTO REFLETIVO DE SEGURANÇA COR LARANJA, TIPO X COM CÓPIA DE C.A **CÓDIGO COCEL 22460**. MARCA PLASTCOR.

1.1.7 - 10 (DEZ) UNIDADES CAPACETE PARA USO MOTO SERRA COM PROTETOR AURICULAR E FACIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPCATE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CLASSIFICAÇÃO A/B(PODE SER UTILIZADO EM ATIVADES QUE ENVILVAM ELETRICIDADE), COM ABA FRONTAL, NERVURA CENTRAL NO CAPACETE PARA REFORÇO E FENDAS (SLOT) LATERAIS PARA ADAPTAÇÃO DE PROTETORES FACIAIS E AURICULARES TIPO CONCHA, SUSPENSÃO/CARNEIRA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE ESPUMA SINTÉTICA NA TESTA E REGULAGEM SIMPLES, NA COR: LARANJA. PROTETOR AURICULAR"CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 25 DB(MODELO ARS), SENDO ESTE DE MEIA HASTE (PARA ENCAIXE NO SUPORTER). PROTETOR FACIAL: TIPO TELA, FABRICADO EM NYLON NA COR PRETA, BORDA EM POLIPROPILENO E FUROS NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR FACIAL AO SUPORTE DO CAPACETE. APLICAÇÃO: OPERADORES DE MOTOSSERA, OPERADORES DE ROÇADEIRA, RISCO DE QUEDA DE OBJETOS E OBJETOS VOLANTES NOCIVOS À FACE E A CABEÇA. COM CÓPIA DE C.A. **CÓDIGO COCEL 22085**. MARCA TECMATER CA 26430.

1.1.8 - 10 (DEZ) UNIDADES LENÇOL DE BORRACHA ISOLANTE, PARA BAIXA TENSÃO, FECHAMENTO EM VELCRO CLASSE 00 - 800X330MM,SÃO UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA O CONTATO ACIDENTAL EM CONDUTORES OU OUTROS EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS NOS TRABALHOS EM LINHA VIVA EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO. OS LENÇÓIS DEVEM SER FABRICADO POR 1 PROCESSO ADEQUADO DE VULCANIZAÇÃO DE MODO A RESULTAR NUM PRODUTO SEM EMENDAS E DE ACABAMENTO UNIFORME,



COM BORDAS RETAS E ACABAMENTO SUAVE, DEVEM SER ISENTOS DE IRREGULARIDADES FÍSICAS, TAIS COMO PEQUENOS FUROS, BOLHAS, CORTES INCLUSÕES OU OUTRAS QUE POSSAM CAUSAR DANOS OU POTENCIAL PERIGO AO USUÁRIO. O VELCRO NÃO PODERÁ SER COSTURADO, DEVERÁ SER COLOCADO COM UMA COLA ESPECIAL NÃO CONDUTIVA. MATERIAL: COMPOSTO ELASTOMÉRICO DE ALTA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIAL RECUPERADO OU SOBRAS, E TER CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS E ELÉTRICAS QUE SATISFAÇAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS. OS LENÇÓIS DEVEM ATENDER AO TAMANHO INDICADO. O MATERIAL DOS LENÇÓIS DEVE SER RESISTENTE AO OZÔNIO QUANDO ENSAIADO CONF. A ASTM D1048, DEVEM SER SUBMETIDOS AO ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ACELERADO CONF. A ASTM D573, APÓS 7 DIAS A UMA TEMPERATURA DE + - 1°C COM CIRCULAÇÃO DE AR A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E O ALONGAMENTO NA RUPTURA NÃO DEVEM SER INFERIORES A 80% DO VALORES OBTIDOS COM OS CORPOS-DE-PROVA NÃO ENVELHECIDOS; QUANDO ENSAIADO CONFORME A ASTM D570 E APÓS IMERSÃO POR 24HS NUMA TEMPERATURA DE 24°C O LENÇOL DEVE ATENDER MÁXIMO VALOR DE ABSORÇÃO. TODOS OS LENÇÓIS DEVEM SUPORTAR APLICAÇÃO (POR PELO MENOS 3 MINUTOS) DE UMA TENSÃO ALTERNADA (VALOR EFICAZ) A FREQUÊNCIA DE 60HZ, A TENSÃO ELÉTRICA DE PERFURAÇÃO DOS LENÇÓIS DEVE SER APLICADO A UMA TAXA DE 3000V/S. A AMOSTRA DEVE SER SUFICIENTE PARA REALIZAR 5 TESTE DE ACORDO COM A ASTM D148. O LENÇOL NÃO DEVE APRESENTAR EFEITOS VISÍVEIS DA APLICAÇÃO DO OZÔNIO QUANDO ENSAIADO CONFORME A ASTM D1048. QUALQUER SINAL VISÍVEL DE DETERIORAÇÃO POR OZÔNIO, TAIS COMO RACHADURAS OU PERFURAÇÕES É CONSIDERADO COM EVIDÊNCIA DE FALHA. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM O N.º. DE ODC/ITEM E CÓDIGO DOS MATERIAIS. **CÓDIGO COCEL 2074**. MARCA MCR.

1.1.9 - 03 (TRÊS) PARES LUVA DE BORRACHA CLASSE 4, PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 40Kv, COMPRIMENTO: 457mm, TAMANHO 11", COM CÓPIA DE C.A VÁLIDO E ACOMPANHADO DE LAUDO DE ENSAIOS DE ISOLAÇÃO ELETRICA COM VALIDADE DE 1 ANO; CONFORME NBR 10624 - ASTM-D(AMERICANA) - EN60903(EUROPÉIA) OU OUTRAS NORMAS QUE ASSEGUREM IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. **CÓDIGO COCEL 22155. MARCA ORION CA 29771.**



1.1.10 - 03 (TRÊS) PARES LUVA DE BORRACHA CLASSE 4, PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 40Kv, COMPRIMENTO: 457mm, TAMANHO 9" , COM CÓPIA DE C.A VÁLIDO E ACOMPANHADO DE LAUDO DE ENSAIOS DE ISOLAÇÃO ELETRICA COM VALIDADE DE 1 ANO; CONFORME NBR 10624 - ASTM-D(AMERICANA) - EN60903(EUROPÉIA) OU OUTRAS NORMAS QUE ASSEGUREM IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. **CÓDIGO COCEL 22148**. MARCA ORION CA 29771.

1.1.11 - 50 (CINQUENTA) UNIDADES BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE NORMAL, DE USO PROFISSIONAL, QUE PROTEJA DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB, COM NO MÍNIMO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS30, EMBALAGENS COM 120 ML., SEM PERFUME; RESISTENTE À ÁGUA. REFERÊNCIA LUVEX OU SIMILAR. COM PROTEÇÃO DE 4H A 6H. A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, A VALIDADE DEVERÁ SER DE 2 (DOIS) ANOS. COMPOSIÇÃO: POTASSIUM CETHYL PHOSPHATE, CETOESTEARYL ALCOHOL, OCTYL PALMITATE, OCTYL METHOXYCINNAMATE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, TITANIUM DIOXIDE, METHYLBENZILIDENE CAMPHOR, GLYCERIN, MAGNESIUM ALUMINUM SILICATE, DIAZOLIDINYL UREA, CYCLOMETHICONE, EDTA, CEATEARYL ISONONANOATE, CAPRYLIC/CAPRIC TRYGLICERIDE, AQUA. **CÓDIGO COCEL 98397**. MARCA LUVEX.

1.1.12 - 13 (TREZE) UNIDADES CINTO TIPO PARÁ-QUEDISTA COM CINTURÃO ABDOMINAL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, E O CADARÇO DO SUSPENSÓRIO EM POLIAMIDA COM TRAMA ELÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOLCHOADO NA CINTURA, DOTADO DE CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO EM AÇO, SENDO UMA NA LATERAL DO CINTURÃO PARA REGULAGEM DA CORREIA DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE DOS SUSPENSÓRIOS FRONTAIS E DUAS UTILIZADAS PARA AJUSTE NA PERNAS. TRÊS MEIAS ARGOLAS EM "D" DE AÇO INOX, SENDO UMA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS (PONTO DE ANCORAGEM DORSAL), REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSANTE PLÁSTICO PRETO E DUAS NAS LATERAIS NA POSIÇÃO FRONTAL (PONTO DE ANCORAGEM DE POSICIONAMENTO), LAÇOS FRONTAIS (PONTO DE ANCORAGEM FRONTAL), E UMA FITA ELÁSTICA COM ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO PARA REGULAGEM NA ALTURA DO PEITO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM OS SEGUINTE



DISPOSITIVOS AUXILIARES: TALABARTES DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM CORDA TORCIDA EM POLIAMIDA DIÂMETRO DE 15MM E RESISTÊNCIA SUPERIOR A 1500 KGF., COM COMPRIMENTO DE 2.0 METROS, E COBERTURA EMBORRACHAMENTO PARA PROTEGER A CORDA CONTRA DESGASTE E ABRASÃO, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70CM. ACOMPANHADO DE SISTEMA DE REGULADOR, PARA O AJUSTE CORRETO DO COMPRIMENTO DA CORDA, COM APENAS UMA DAS MÃOS, EM UM ÚNICO MOVIMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TENSÃO DE RUPTURA DE 1500KGF., COM MOSQUETÃO EM SEU OLHAL FORMATO OVAL, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 18MM E RESISTÊNCIA 2200KGF., NA EXTREMIDADE DA CORDA POSSUI MOSQUETÃO, FORMATO GANCHO, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, DUPLA TRAVA, COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 19MM. E RESISTÊNCIA 2220KGF., FIXADO A CORDA ATRAVÉS DE OLHAL PROTEGIDO POR ANILHAS PLÁSTICAS E ENTRELAÇAMENTO DA CORDA E PROTEÇÃO ATRAVÉS DE MATERIAL TERMO CONTRÁTIL PERFEITAMENTE MOLDADO A ESTA. TRAVA QUEDAS: EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SUBIDA E DESCIDA SEM NECESSIDADE DE INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO. O SISTEMA POSSUI TRAVA INTERNA COM ESTRIAS ARREDONDADAS, ROLDANA GUIA DA CORDA, DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO DE CORPO, UM DE ENCAIXE E OUTRA DE PARAFUSO ROSQUEADO E É UTILIZADO COM CORDA DE NYLON DE 12MM DE DIÂMETRO. O TRAVA QUEDAS É CONECTADO A UM CINTO DE SEGURANÇA POR MEIO DE UM DISTANCIADOR CONFECCIONADO DE FITA DE MATERIAL SINTÉTICO DE NO MÍNIMO DE 240MM DE COMPRIMENTO COM UMA EXTREMIDADE FIXADA DIRETAMENTE AO DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS E A OUTRA EXTREMIDADE COM OLHAL ASSIMÉTRICO DE 30CM EM FITA DE POLIAMIDA INTERNAMENTE E REVESTIDO COM FITA TUBULAR EM POLIAMIDA DE 25mm DE LARGURA. DISPOSITIVO DE ANCORAGEM MÃO FRANCESA: GANCHO DE ANCORAGEM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. DISPOSITIVO PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO DE LINHA DE VIDA EM POSTES, TORRES, OU EM OUTROS LOCAIS ONDE NECESSITE DE UMA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. CORDA: ESTÁTICA EM NYLON DE 12mm E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2200Kgf., SENDO CONSTITUÍDAS DE UMA CAPA TRANÇADA COM 48 FIOS NO MÍNIMO PARA PROTEGER A CORDA DA ABRASÃO E DE UM ALMA COMPOSTA DE VÁRIOS FEIXES CONTÍNUOS DE FIBRAS DE NYLON 6.6 DE



FORMATO ESPIRALADO QUE SERVIRÃO PARA ABSORVER O IMPACTO COM ELASTICIDADE DE CERCA DE 3% COM LANCES DE 25 METROS CADA. DISPOSITIVO DE ANCORAGEM CABEÇA DE POSTE: EQUIPAMENTO QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CORDA EM UM PONTO DE ANCORAGEM DE UMA ESTRUTURA ONDE A CORDA SERVE DE CABO GUIA PARA ESCALAGEM, PESO DE NO MÍNIMO 180G. DISPOSITIVO DE ANCORAGEM (AGULHÃO): FABRICADO EM AÇO COM DIÂMETRO DE 11mm RECOBERTO DE RESINA DE PVC COM NO MÍNIMO 2,8mm DE ESPESSURA, COM OLHAL CONFORMADO A FRIO COM SOLDA TIPO MIG E TAMBÉM REVESTIDO DE PVC COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8Kv; UTILIZADO PARA FIXAR A LINHA DE VIDA EM POSTES DUPLO "T" PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS USUÁRIO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO. ATENDENDO A NR 10, NR 18 E NR 31 EM TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES, BEM COMO ESTAR GRAVADO O N.º DO C.A. NO EQUIPAMENTO. **CÓDIGO COCEL 22081**. MARCA FESP CA 34700.

1.1.13 - 30 (TRINTA) UNIDADES TALABARTE DE POSICIONAMENTO, COM SISTEMA AUTOBLOCANTE DE REGULAGEM EM AÇO INOX E LIGA DE ALUMÍNIO, COM EMPUNHADURA. CORDA TORCIDA EM POLIAMIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16MM DE DIÂMETRO E 1,80M DE COMPRIMENTO. REVESTIDA POR PROTETOR DE TECIDO (MANGUEIRA) PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DA CORDA.UM MOSQUETÃO OVAL TRAVA ROSCA NO SISTEMA BLOCANTE E UM MOSQUETÃO DE 16MM DUPLA TRAVA.O FORNECEDOR DEVE SUBMETER AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO DA COCEL, JUNTAMENTE COM CÓPIA DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-06 E NR-10. **CÓDIGO COCEL 22176**. MARCA FESP TPC 535.

1.1.14 - 03 (TRÊS) UNIDADES CONJUNTOS DE ATERRAMENTO E CURTO CIRCUITAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 34,5Kv TIPO SELA; COMPOSTO DE: 08 PEÇAS GRAMPO DE ATERRAMENTO DE ALUMÍNIO, CONEXÃO ENTE 4,0MM E 22,5MM: 23,7M DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 25MM², SENDO 02 LANCES DE 2,2M, 01 DE 4,7M, 01 DE 7,8M, 01 DE 4,0M E 02 DE 1,4M; 03 SUPORTES DE



DESCANSO PARA GRAMPO FABRICADO EM ALUMÍNIO; 01 PEÇA DE TRAPÉZIO DE SUSPENSÃO TIPO SELA, MODELO LEVE; 01 PEÇA HASTE ATERRAMENTO MEDINDO 19MM X 1200MM; 01 PEÇA CABEÇOTE PARA MONOBRA DE GRAMPOS DE ATERRAMENTO; 01 SACOLA DE LONA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO DE ATERRAMENTO DE SELA; OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, RELATÓRIOS DE ENSAIO DE CORRENTES DE CURTO CIRCUITO DOS JUMPERS DE ATERRAMENTO, REALIZADOS EM LABORATÓRIO OFICIAL, CONFORME NORMAS ASTM-F855-04 E IEC-61230/93. **CÓDIGO COCEL 2353**. MARCA COOFESTE C 441/CPR.

1.1.15 - 10 (DEZ) UNIDADES DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO - DETECTOR DE TENSÃO; UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, SUBESTAÇÕES, ETC, PARA O ELETRICISTA CERTIFICAR QUE O LOCAL DE TRABALHO ESTEJA DESERNEGIZADO; FAIXA DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 5KV A 36KV; SEM CHAVE LIGA /DESLIGA E TESTE; FUNCIONA EM STAND-BY ; UTILIZAR O DETECTOR COM VARA OU BASTÃO DE MANOBRA TENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CABEÇOTE UNIVERSAL PARA FIXAR NA VARA OU BASTÃO DE MANOBRA; FUNCIONA COM BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E DE CARGA DA BATEIRA INCORPORADO AO INSTRUMENTO; FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 50/60HZ COM LED'S DE ALTO BRILHO E SINAIS SONOROS MEDIANTE A PRESSÃO SONORA EMITIDA POR TRANSDUTOR ELETROACÚSTICO E AUDIVEL À DISTÂNCIA DO ELETRICISTA; CARÇA EM POLIETILENO, LEVE, RESISTENTE E DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA NÃO PERMITINDO DESCARGA DE CONTORNO; IDENTIFICAÇÃO A FERRAMENTA DEVE TER NA SUA SUPERFÍCIE, IMPRESSO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, CAMPOS DE MEDIÇÃO E ALIMENTAÇÃO VOLTS DC; COM ESTOJO PARA GUARDA E TRANSPORTE DO INSTRUMENTO; O PRAZO DE GARANTIA PARA O PRODUTO SERÁ DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NOTA ESTA GARANTIA DEVERÁ SER VALIDADE APARTIR DA ENTREGA EM NOSSO ALMOXARIFADO ; DEVERÁ SER FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO, MANUAL CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EM PORTUGUÊS.QUE ATENDA A NR 10. **CÓDIGO COCEL 2390**. MARCA RITZ CT3,8-36/SB.



1.1.16 - 02 (DUAS) UNIDADES INTERRUPTOR DE CARGA 13,8KV - 600A; APLICAÇÃO: ABERTURA DE CORTA CIRCUITOS, CHAVE FACA E CHAVES FUSÍVEIS DE FORÇA SOBRE CARGA; TIPO; PORTÁTIL, OPERÁVEL ATRAVÉS DE VARA DE MONOBRA; TENSÃO NOMINAL: 13,8KV FASE FASE; CORRENTE NOMINAL: 600A; FREQUÊNCIA NOMINAL 60Hz; COM CONTADOR DE OPERAÇÕES; MÍNIMO DE 2000 OPERAÇÕES ANTES DE MANUTENÇÕES, COM MALETA APROPRIADA PARA GUARDA E TRANSPORTE; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES; COM PARECER TECNICO. **CÓDIGO COCEL 2071.** MARCA LOAD STOPPING 24,5 KV.

1.1.17 - 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) **PARES** BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFORME DESCRITO.

04 (QUATRO) PARES TAMANHO N. 37. - CÓDIGO COCEL 22300.

05 (CINCO) PARES TAMANHO N. 38. - CÓDIGO COCEL 22305.

20 (QUINZE) PARES TAMANHO N. 39 - CÓDIGO COCEL 22310.

35 (TRINTA E CINCO) PARES TAMANHO N. 40 - CÓDIGO COCEL 22315.

35 (TRINTA E CINCO) PARES TAMANHO N. 41 - CÓDIGO COCEL 22320.

30 (TRINTA) PARES TAMANHO N. 42 - CÓDIGO COCEL 22325.

04 (QUATRO) PARES TAMANHO N. 43 - CÓDIGO COCEL 22330.

02 (DOIS) PARES TAMANHO N. 43 - CÓDIGO COCEL 22335.

BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA DE ALTA QUALIDADE, COM 1,8/2,0MM. DE ESPESSURA, HIDROFUGADO; COM ELASTICO LATERAL, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA COSTURADA COURO NATURAL, ESPESSURA 02MM, TENDO SOBREPOSTA PALMILHA ANATÔNICA EM ESPUMA LÁTEX COM TRATAMENTO ANTIBACTÉRIANA; SOLADO EM PU INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BIDENSIDADE, ANTI-DERRAPANTE, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO; BIQUEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO OU RESINA TERMOPLÁSTICA(STRU-LINE) QUE OFERAÇA RERSISTÊNCIA MECÂNICA À QUEDA DE OBJETOS; COM CÓPIA DE C.A E QUE ATENDA A NR 10. REFERÊNCIA ARTEFLEX OU SUPERIOR. MARCA BOMPEL CA 11972

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 019/2016 e da PROPOSTA Distribuidora Top Ltda., de 15 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos contratados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 019/2016**, de 16 de maio de 2016 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os EPI’S, EPC’S e outros, deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de;

| Item 1.1 | Valor unitário | Valor total |
|-----------------|-----------------------|--------------------|
| Subitem 1.1.1 | R\$ 6,60 | R\$ 165,00 |
| Subitem 1.1.2 | R\$ 8,00 | R\$ 1.040,00 |
| Subitem 1.1.3 | R\$ 17,00 | R\$ 510,00 |
| Subitem 1.1.4 | R\$ 25,00 | R\$ 375,00 |
| Subitem 1.1.5 | R\$ 59,00 | R\$ 1.180,00 |
| Subitem 1.1.6 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| Subitem 1.1.7 | R\$ 110,0 | R\$ 1.100,00 |
| Subitem 1.1.8 | R\$ 77,00 | R\$ 770,00 |
| Subitem 1.1.9 | R\$ 1.158,33 | R\$ 3.474,99 |
| Subitem 1.1.10 | R\$ 1.158,33 | R\$ 3.474,99 |
| Subitem 1.1.11 | R\$ 13,90 | R\$ 695,00 |



| | | |
|----------------|--------------|---------------|
| Subitem 1.1.12 | R\$ 1.700,00 | R\$ 22.100,00 |
| Subitem 1.1.13 | R\$ 296,00 | R\$ 8.880,00 |
| Subitem 1.1.14 | R\$ 1.788,00 | R\$ 5.364,00 |
| Subitem 1.1.15 | R\$ 698,00 | R\$ 6.980,00 |
| Subitem 1.1.16 | R\$ 8.170,00 | R\$ 16.340,00 |
| Subitem 1.1.17 | R\$ 67,40 | R\$ 9.099,00 |

4.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos, ICMS diferencial/substituição, e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, da data da entrega da mercadoria, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

5.3 - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os EPI'S E EPC'S e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 019/2016;

6.1.2 - Quando da entrega dos EPI'S E EPC'S, e outros, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia dos EPI'S E EPC'S, e outros, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características os EPI'S E EPC'S, e outros, que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 - Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE** (uma nota para cada ordem de compra).

6.1.7 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega dos EPI'S E EPC'S, e outros, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).



10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS



13.1 – A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$81.817,98 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

| Item orçamentário | Conta Contábil |
|-------------------|-----------------------|
| 14724 | 1232.3.03.10.000.3511 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Setor de Segurança do Trabalho, Sra. Mari Terezinha Crusara Rossa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 24 de junho de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Marcus Preis – Diretor Presidente

DISTRIBUIDORA TOP LTDA - ME
Lucas Belaus

TESTEMUNHAS:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

 Nome: